LEI Nº. 2.931 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

"ALTERA A LEI N.º 2.274, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei n.º 2.194, de 30 de Dezembro de 2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de São Francisco, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º -** O Conselho Municipal de Educação será composto de 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, sendo 50% do Poder Público e 50% da Sociedade Civil a saber:

(...)

I – (...)

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II – (...)

f) 1 (um) representante da Comunidade Quilombola."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 31 de Março de 2014.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL